

**REQUERIMENTO**  
**(Do Sr. Geraldo Simões)**

Requer o envio de Indicação à Casa Civil da Presidência da República; ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e ao Ministério da Fazenda sugerindo solução para o impasse decorrente das dívidas dos cacauicultores da região sul do Estado da Bahia.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada à Casa Civil da Presidência da República; ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e ao Ministério da Fazenda, a Indicação em anexo, sugerindo solução para o impasse decorrente das dívidas dos cacauicultores da região sul da Bahia.

Sala das Sessões, em        de        de 2009.

**Deputado GERALDO SIMÕES**

**INDICAÇÃO Nº     , DE 2009**  
**(Do Sr. GERALDO SIMÕES)**

Sugere a adoção de providências, pela Casa Civil da Presidência da República; pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento; e pelo Ministério da Fazenda, com o objetivo de sanar as dívidas dos cacauicultores que aderiram às Primeira e Segunda Etapas do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira, entre outras recomendações sugeridas pela Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-Ceplac.

Excelentíssimos Senhora Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República; e Senhores Ministros da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e da Fazenda:

A Região do Sul da Bahia, conhecida mundialmente pela produção de Cacau, principalmente a partir das obras do grande autor Jorge Amado, convive há duas décadas com um processo de desagregação econômica, social, ambiental e cultural. A doença “vassoura-de-bruxa”, até 20 anos inexistente na Região, somou-se a fatores adversos, tais como tendência a baixa produtividade, elevação dos custos de produção, e baixos preços internacionais.

Os produtores de cacau vivenciaram período de grande incerteza, descapitalização, acentuada desvalorização dos imóveis rurais e excessivo desemprego. A gravidade dessa crise naquela região levou o Governo Federal a criar, na década de 90, o Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira (PRLC).

Mais recentemente, o Governo lançou o PAC do Cacau (Plano de Desenvolvimento do e Diversificação Agrícola na Região Cacaueira). Uma de suas vertentes é a renegociação das dívidas de cacauicultores, possibilitando-lhes novos créditos. Além disso, prevê investimentos diretos para

o agronegócio de outras cadeias produtivas, como a da seringueira, do dendê, da pupunha e da fruticultura; realização de obras de infra-estrutura (porto, aeroporto, ferrovia e recuperação de estradas); e criação de 20 unidades de beneficiamento de derivados do cacau (como *liquor*, torta, manteiga e chocolate).

Destaco o empenho do Governo em alavancar a economia dessa importante região como um todo. No entanto, um determinado grupo de cacauicultores, que foi reconhecidamente prejudicado de forma involuntária pelo Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira, não teve tratamento especial no Planejamento do PAC do Cacau. Trata-se dos Cacauicultores que aderiram às Primeira e Segunda Etapas do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira da década de 90.

Com o advento do referido Programa, em 1995, os produtores tiveram acesso a recursos financeiros para o manejo da cultura do cacau, visando ao controle da doença “vassoura-da-bruxa”. O controle indicado foi por meio de diversas técnicas agronômicas, tais como novas recomendações de corretivos e fertilizantes, controle biológico e uso de fungicidas, além daquela a seguir descrita e que é a origem do problema que buscamos sanar.

Como, nessa Região, os cacaueiros são de estreita base genética para a resistência à enfermidade dessa doença, uma das principais ações desse Programa foi a adoção de clones de cacaueiros tolerantes à “vassoura-da-bruxa”. Para tanto, um conjunto de instituições de pesquisas iniciou projeto de seleção de cacaueiros (genótipos) resistentes e/ou tolerantes à referida doença nas propriedades rurais, dos quais foram coletadas sementes e borbulhas para a formação de matrizes que proporcionariam material genético para enxertia nos cacaueiros da região.

Dessa forma, parte do novo manejo agronômico para salvar as lavouras de cacau foi também a enxertia de clones supostamente resistentes à doença da “vassoura-da-bruxa”.

Segundo a Ceplac (Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira), em Nota Técnica datada de abril de 2009, o Programa de Recuperação foi constituído em duas fases, agrupadas em etapas:

*as Primeira e Segunda Etapas foram idealizadas em 1995-1996, em meio ao intenso ataque da vassoura-de-bruxa na região. Em caráter emergencial, a CEPLAC recomendou o controle cultural, que consistia da remoção de material infectado e do rebaixamento de copa do cacaueteiro, com o principal objetivo de conter o avanço do fungo. Essa prática, tecnicamente aceitável, teria repercussões imediatas no controle do fungo, mas a recuperação e os ganhos de produção e produtividade ocorreriam subsequentemente, em médio prazo. Nessa situação, os produtores ficaram impossibilitados de gerar receitas suficientes para saldar os passivos assumidos, e os empréstimos contraídos não produziram os resultados esperados sobre as suas lavouras.*

*Interessante observar que os produtores que contraíram os empréstimos nessas etapas, embora não tivessem usufruído dos efeitos benéficos dessas práticas agrícolas, vez que as respostas na produção ocorreriam a posteriori, tiveram importante papel na contenção do fungo e no represamento da expansão da doença, que poderia ter alcançado níveis bem mais alarmantes. Esses produtores deixaram como legado a perspectiva de incrementos de produção, contribuindo dessa forma com a economia da região cacaueteira. Desse modo, a 1ª e 2ª Etapas do Programa não ofereceram aos produtores o retorno econômico suficiente para o pagamento dos financiamentos e encargos.*

Conclui-se do texto da Nota Técnica da Ceplac que o Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueteira, ao invés de trazer soluções, apenas acentuou o endividamento dos agricultores que aderiram às 1ª e 2ª Etapas e inviabilizou a retomada de suas produções em níveis compatíveis com potencial da região.

Apesar de tratar em especial desse grupo de cacauicultores, considero ainda precária a situação do agronegócio do cacau na região Sul da Bahia como um todo. Nesse sentido, no intuito de contribuir para a formulação das políticas de recuperação da economia da região cacaueteira da Bahia, reforço a lista de recomendações apresentada na referida Nota Técnica da Ceplac sugerindo sua adoção por parte do Governo Federal. Na seqüência, tais recomendações são reproduzidas na íntegra:

1. Tratar as dívidas oriundas do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueteira Baiana dentro dos dispositivos semelhantes aos previstos no Fundo

de Defesa Agropecuária para eventos catastróficos.

2. Estabelecer critérios de liberação e adequação de garantias de forma que os mutuários possam se credenciar a novos empréstimos na busca da recuperação do complexo agroindustrial do cacau
3. Disponibilizar recursos de linhas de crédito, como FNE-VERDE, que permitam associar o manejo e a exploração de cacau e madeira e outros sistemas agro-florestais.
4. Restabelecer a política de financiamento de custeio agrícola, visando recuperação gradativa da produção e da produtividade do cacau.
5. É necessário investimento maciço para elevar a produtividade regional, de forma que o cacauicultor resgate a sua capacidade de pagamento. Considerando que o pacote tecnológico preconiza uma produtividade média de 45 a 50 arrobas por hectare, no decurso de 5 anos, é imperioso a liberação de recursos para o custeio da lavoura, durante o período de recuperação da produtividade e nos anos subseqüentes.

A agricultura é um investimento de risco e, muitas vezes, não se alcançam níveis satisfatórios de retorno em razão de fatores não-controláveis. O produtor de cacau da Bahia, nas condições atuais necessita de 08 anos de carência, no mínimo, para que possa cumprir compromissos de renegociação das dívidas e mais 12 anos para saldá-las, com amortizações anuais.

Especificamente no que se refere às dívidas dos cacauicultores que aderiram à Primeira e à Segunda Etapas do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira, creio necessária a adoção de medidas de mais amplo espectro.

Creio que o Poder Executivo deve sanar tais dívidas, com ajustamentos de conduta apropriados à situação. Essas dívidas não devem ser entendidas sob as condições de normalidade das dívidas rurais. Ao contrário, merecem o amparo das disposições legais aplicáveis a situações catastróficas e emergenciais.

Assim, venho sugerir que o Poder Executivo, sob a liderança da Casa Civil da Presidência da República, promova a anistia das

dívidas dos cacauicultores, decorrentes de operações de crédito rural, formalizadas no âmbito da 1ª fase (Etapas 1 e 2) do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, no período de 19/6/1995 a 31/12/1997, renegociadas ou não, inclusive aquelas renegociadas ao amparo das Resoluções nº 2.471, de 1997 e nº 2.666, de 1999.

Tenham a certeza de que o Congresso Nacional não se furtará a aprovar as medidas legislativas que sejam necessárias para atingir tal desiderato, emprestando seu apoio e sua decisão a medidas que, enfim, significarão justiça para com aqueles que seguiram as orientações governamentais, em nome do aprimoramento do setor produtivo nacional, bem como propiciarão a retomada da atividade econômica daquela importante região.

Tenham a certeza, Senhora Ministra-Chefe e Senhores Ministros, que sem uma forte e pontual intervenção do Governo Federal, a lavoura cacaueira continuará a sofrer constante depauperamento, com sensível redução dos índices de produção e produtividade e, mesmo, sofre o risco de reduzir-se mais ainda. De outra parte, ações que equacionem o problema apontado, não apenas significarão medida de justiça para com os agricultores que colaboraram para a contenção da insidiosa doença — e que, portanto, atenderam ao chamamento público de luta regional — como significará o levantar de esperança de recuperação econômica da lavoura e da região como um todo, com inegáveis benefícios sociais para o Estado da Bahia e para o Brasil.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2009.

**Deputado GERALDO SIMÕES**